

PORTARIA Nº 10/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 076.2018.038

Considerando a notícia enviada a este Ministério Público de Contas acerca da existência de eventuais irregularidades na aplicação de verbas vinculadas oriundas do ICMS Cultural pelo município de Ibiraci;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 165/2016, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 165/2016 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais